

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DIVISÃO DE CONTRATOS



20 TERMO ADITIVO **INSTRUMENTO** AO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE Nº 007/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM COMO CONTRATANTE. LADO. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. E. LADO. COMO CONTRATADA OUTRO FUNDEP - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

Processo nº: 23117.000572/2015-71

Inexigibilidade nº: 002/2015

Pelo Presente Instrumento, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria, sito a Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648,387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor. o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e. de outro lado, a Empresa FUNDEP-FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.720.938/0001-41, estabelecida na Av. Antônio Carlos nº 6627 Bairro Pampulha, Belo Horizonte-MG, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Alfredo Gontijo de Oliveira, CPF 045.124.216-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 007/2015 de prestação de serviços, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 23117.000572/2015-71, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual de **25/02/2017** a **25/02/2018**, **sem reajuste de preço**, conforme proposta da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá de R\$ 2.304,25 (dois mil trezentos e quatro reais e vinte cinco centavos), totalizando um valor global de R\$ 27.651,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Universidade Federal de Uberlândia – Avenida João Naves de Ávila, n° 2121, Bairro Santa Mônica – CEP 38.408-144 Uberlândia – MG +55 - 34 - 3239-4905 seaco@reito.ufu.br http://www.ufu.br



#### SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **DIVISÃO DE CONTRATOS**



## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Programa de Trabalho:

108507

• Elemento de despesa:

339039

• Fonte de Recursos:

100

• Nota de Empenho:

2016NE804012

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2017.

Valder Steffen Júnior

Reitor

UNIVERSIDADE FÉDÉRAL DE UBERLÂNDIA

**FUNDEP-FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA** 

> Alfredo Gontijo de Oliveira Presidente

**TESTEMUNHAS** 

ome: Juliana Silva Andrade

**CPF:** 068-67/1.566-73

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral

CPF: 100.123.406-50

2

Professor Roberto Alves Nogueira Diretor de Operações Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa